



PRODUTOS BANCÁRIOS SEGUROS



SEGUROS | SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS



- 1) Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;
- 2) Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exerçerem atividades no mercado de seguros privados;
- 3) Estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;
- 4) Fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;
- 5) Delimitar o capital das sociedades seguradoras e dos resseguradores;
- 6) Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;
- 7) Disciplinar as operações de co-seguro;
- 8) Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro;
- 9) Disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

1. Presidente: Ministro de Estado da Fazenda (atualmente **Ministro da Economia**)
2. Presidente substituto: Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - **Susep**
3. Representante do Banco Central do Brasil - **BCB**
4. Representante da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**
5. Representante do **Ministério da Justiça**
6. Representante do **Ministério da Previdência** e Assistência Social

Autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, que atua como executora da política traçada pelo CNSP.

1. **Fiscalizar** a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores;
2. Atuar no sentido de **proteger a captação de poupança popular** no mercado de seguros;
3. Zelar pela **defesa dos interesses dos consumidores** dos mercados supervisionados;
4. Promover o **aperfeiçoamento das instituições** e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
5. Promover a **estabilidade dos mercados** sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
6. Zelar pela **liquidez e solvência** das sociedades que integram o mercado;
7. Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP;
9. Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

Instituições que atuam no mercado de seguros e se responsabilizam, perante os contratantes de seguros (segurados), por meio de contratos de seguros.

São remuneradas com parte dos prêmios pagos pelos segurados, enquanto outra parte é separada no chamado fundo de reserva técnica, sendo investida para garantir a cobertura das indenizações.

As aplicações da reserva técnica se sujeitam às normas do CMN.

São constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas.

Também podem ser “Cooperativas” (em vez de S.A.), mas nesse caso poderão operar apenas com seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

SEGUROS | GLOSSÁRIO

- **Acidente pessoal:** o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.
- **Apólice:** documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.
- **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.
- **Capital segurado:** valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.
- **Carregamento:** importância destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.
- **Coberturas de risco:** coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada.
- **Cobertura por sobrevivência:** cobertura que garante o pagamento do capital segurado, pela sobrevivência do segurado ao período de diferimento contratado, ou pela compra, mediante pagamento único, de renda imediata.
- **Condições contratuais:** conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais (ou regulamento), das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual.

SEGUROS | GLOSSÁRIO

- **Endosso:** o documento pelo qual são feitas as alterações na sua apólice do seguro quando necessário.
- **Início de vigência:** é a data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela sociedade seguradora.
- **Período/ prazo de carência:** período, contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do capital segurado ou da recondução, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou os beneficiários não terão direito à percepção dos capitais segurados contratados.
- **Período de cobertura:** aquele durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados.
- **Portabilidade:** instituto que permite ao segurado, antes da ocorrência do sinistro, a movimentação de recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.
- **Prêmio:** valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.
- **Proponente:** o interessado em contratar a cobertura (ou coberturas), ou aderir ao contrato, no caso de contratação coletiva.

- **Resseguro:** operação pela qual o segurador transfere a outro, total ou parcialmente, um risco assumido através da emissão de uma apólice ou um conjunto delas.
 - **Exemplo:** se uma companhia de seguros quiser se proteger dos riscos de precisar pagar muitos sinistros de uma só vez, ela pode fechar contrato com uma resseguradora.
- **Riscos excluídos:** são aqueles riscos, previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo plano.
- **Segurado:** pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.
- **Sinistro:** a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

(BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O mercado de seguros é cada vez mais crescente no Brasil. As seguradoras oferecem uma gama diferenciada de produtos e subprodutos para atender a essa grande demanda.

O seguro de acidentes pessoais, por exemplo, garante o pagamento de indenização em caso de

- a) colisão do automóvel do segurado com veículos de terceiros, desde que esteja estipulado na apólice.
- b) perda total do veículo sem danos ao segurado, desde que especificado na apólice.
- c) paralisação das atividades laborais do segurado durante o período de uma eventual internação hospitalar causada por doença crônica.
- d) invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, ou indenização ao beneficiário em caso de falecimento do segurado.
- e) incêndio, enchente ou qualquer outro tipo de fenômeno climático que danifique a residência do segurado.

(BASA/Técnico Bancário)

Os planos de seguro têm o objetivo de gerar proteção patrimonial às pessoas físicas ou jurídicas.

Em um seguro de veículo, se o segurado trocar de carro ou incluir algum item em sua apólice, ele deverá solicitar a seguradora um

- a) endosso na apólice
- b) reembolso de prêmio
- c) estorno de pagamento
- d) cancelamento de apólice
- e) pedido de prêmio

(BANCO DO BRASIL/Escriturário)

As seguradoras também se preocupam com os riscos que as cercam por conta da possibilidade de um colapso no mercado ou, até mesmo, pela ocorrência simultânea de muitos sinistros.

Nesse sentido, para se aliviar parcialmente do risco de um seguro já feito, a companhia poderá contrair um novo seguro em outra instituição, através de uma operação denominada

- a) corretagem de seguro
- b) resseguro
- c) seguro de incêndio
- d) seguro de veículos
- e) seguro de vida



OBRIGADO



@PROFCELSONATALE

